Anexo do P. nº 143/92-6.ª
S. Vicente 04/08/92

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 23

Concede abono de Cr$ 230.000,00 mensais aos servidores municipais da Prefeitura, durante o período de julho a dezembro de 1992.

Processo nº 08809/92

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais da Prefeitura um abono de Cr$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) mensais não incorporável ao vencimento ou salário, durante os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1992.

Parágrafo único - O abono previsto neste artigo é extensivo aos servidores autárquicos, aos servidores aposentados e às pensionistas, tanto os que percebem pela Prefeitura Municipal, como os que recebem pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei Complementar correrão à conta da verba do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de julho de 1992.

Engº ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

P.R. 94/92